



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2036,

DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237 DE 27/12/2005.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

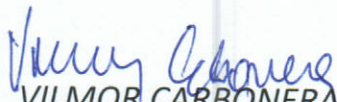
Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237, de 27/12/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município), conforme quantidades e funções e padrões que seguem:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u> <u>/ Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente</u>
02	Auxiliar de Educação Infantil	40 horas	08	1,7

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de Janeiro de 2016.

Atuada a publicação
em 28/01/2016


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Padrão: 08

Descrição Sintética da Função: prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.

Descrição Analítica da Função: atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

Condições de Trabalho:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.